



Prefeitura Municipal da Serra
Espírito Santo

09 10 2026

DECRETO Nº 1047/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 11º e 12º da Lei nº 6.260/2025 de 30/12/2025; fica autorizado abrir créditos adicionais suplementares excluídos do limite previsto no art. 11: I) os provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no termo do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964; II - os provenientes de excesso de arrecadação nos termos dos incisos II dos § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4320 de 17 de março de 1964; III - os destinados a suprir insuficiências nas dotações de pessoal e encargos; IV - os provenientes da anulação de dotações consignadas no mesmo programa.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suplementadas no orçamento vigente as dotações orçamentárias constante do Anexo I.

Art. 2º. Para efeito das suplementações constante no Artigo anterior, ficam anuladas as dotações orçamentárias, indicada no anexo II.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Palácio Municipal, em Serra, em 08 de outubro de 2026

WEVERSON VALCKER Assinado de forma digital
MEIRELES:12493551 por WEVERSON VALCKER
761 MEIRELES:12493551761
Dados: 2026.10.08 15:36:38
-03'00'

WEVERSON VALCKER MEIRELES
Prefeito Municipal

HENRIQUE VALENTIM MARTINS Assinado de forma digital por HENRIQUE
DA SILVA:09006918750 VALENTIM MARTINS DA
SILVA:09006918750
Dados: 2026.10.08 15:21:05 -03'00'
HENRIQUE VALENTIM MARTINS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	VALOR
03.00.00	PROCURADORIA GERAL			
03.01.00	Procuradoria Geral			
03.092.0020.2092	Promover a melhoria de processos, fluxos e integra	3.3.90.40.06	1.500.0000.0000	10.395,00
05.00.00	SEC MUN DE GESTÃO E PLANEJAMENTO			
05.01.00	Sec Mun de Gestão e Planejamento			
04.122.0023.2061	Gerir e manter os serviços administrativos gerais	3.3.90.39.11	1.500.0000.0000	160.000,00
TOTAL				170.395,00

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO II - ANULAÇÃO

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	VALOR
03.00.00	PROCURADORIA GERAL			
03.01.00	Procuradoria Geral			
04.122.0023.2061	Gerir e manter os serviços administrativos gerais	3.3.90.33.01	1.500.0000.0000	2.000,00
04.122.0023.2063	Gerir, manter e conservar os bens móveis e imóveis	3.3.90.34.00	1.500.0000.0000	500,00
04.122.0023.2063	Gerir, manter e conservar os bens móveis e imóveis	3.3.90.36.15	1.500.0000.0000	500,00
04.122.0023.2063	Gerir, manter e conservar os bens móveis e imóveis	3.3.90.36.16	1.500.0000.0000	500,00
04.122.0023.2063	Gerir, manter e conservar os bens móveis e imóveis	3.3.90.36.99	1.500.0000.0000	500,00
04.122.0023.2063	Gerir, manter e conservar os bens móveis e imóveis	3.3.90.39.05	1.500.0000.0000	500,00
04.122.0023.2063	Gerir, manter e conservar os bens móveis e imóveis	3.3.90.39.10	1.500.0000.0000	500,00
04.122.0023.2063	Gerir, manter e conservar os bens móveis e imóveis	3.3.90.39.16	1.500.0000.0000	500,00
04.122.0023.2063	Gerir, manter e conservar os bens móveis e imóveis	3.3.90.39.17	1.500.0000.0000	500,00
04.122.0023.2063	Gerir, manter e conservar os bens móveis e imóveis	3.3.90.39.28	1.500.0000.0000	500,00
04.122.0023.2063	Gerir, manter e conservar os bens móveis e imóveis	3.3.90.39.29	1.500.0000.0000	500,00
04.122.0023.2063	Gerir, manter e conservar os bens móveis e imóveis	3.3.90.39.43	1.500.0000.0000	1.000,00
04.122.0023.2063	Gerir, manter e conservar os bens móveis e imóveis	3.3.90.39.44	1.500.0000.0000	895,75
04.122.0023.2063	Gerir, manter e conservar os bens móveis e imóveis	3.3.90.39.99	1.500.0000.0000	500,00
04.122.0023.2063	Gerir, manter e conservar os bens móveis e imóveis	3.3.90.92.99	1.500.0000.0000	500,00
04.122.0023.2063	Gerir, manter e conservar os bens móveis e imóveis	3.3.90.93.99	1.500.0000.0000	499,25
05.00.00	SEC MUN DE GESTÃO E PLANEJAMENTO			
05.01.00	Sec Mun de Gestão e Planejamento			
04.122.0023.2095	Pagamento de pessoal e encargos	3.3.90.46.01	1.500.0000.0000	160.000,00
TOTAL				170.395,00